



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ - AL

PROC. TRT nº 5.970/2015

Reconheço a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa (f. 64/65), referente à **aquisição de licença de uso do software de apoio à Gestão de Pessoas, GCA Essenciais, da Leme Consultoria.**

A Despesa, ao custo total de R\$ 18.112,86 (Dezoito mil, cento e doze reais e oitenta e seis centavos), rege-se pelo art. 25, caput e inciso I, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e pela Lei Federal n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa **LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, CNPJ n.º 07.955.535/0001-65, com endereço na rua Curitiba, 65, Parque Erasmo Assunção, Santo André-SP, com conta-corrente de n.º 15.137-6, Ag. 8091, do Banco Itaú.

Submeto o assunto à apreciação do Exmº Srº. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região.

Maceió, 22/03/2016


SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a decisão da Sra. Ordenadora de Despesas, no que concerne ao objeto do processo supramencionado.

À publicação no Diário Oficial da União.

Maceió, 22/03/2016


PEDRO INACIO
Desembargador-Presidente

Diante da ratificação da despesa pela Exmº Sr. Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região, autorizo o empenho, bem como a emissão da nota correspondente e ordem bancária respectiva, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Remetam-se os autos à Secretaria de Administração para providenciar a devida publicação.

Em seguida, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para os devidos fins.

Após a assinatura da nota de empenho, à Unidade Demandante para enviar cópia à empresa contratada.

Maceió, 22/03/2016


SHEILA ROLIM
Ordenadora de Despesas